



LEI Nº 5.523, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Inclui parágrafo único ao art. 1º e art. 1º-A na Lei nº 5.440/2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie “*Araucaria angustifolia*” existentes nos limites do Município.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É incluído parágrafo único no art. 1º da Lei nº 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie “*Araucaria angustifolia*” existentes nos limites do Município, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei n. 3.868, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º. É incluído o art. 1º-A na Lei nº 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie “*Araucaria angustifolia*” existentes nos limites do Município, na seguinte conformidade:

Art. 1º-A. A supressão de indivíduos arbóreos da espécie “*Araucaria angustifolia*” deverá ser precedida de apresentação de laudo técnico assinado pelo responsável e obtenção de prévia autorização por escrito do órgão municipal competente.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador Luiz Mayr Neto.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais